

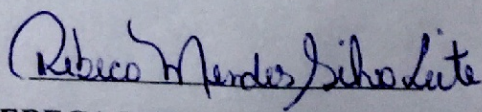
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REBECA MENDES SILVA LEITE, brasileira, solteira, CPF n. 350.583.268-50, residente e domiciliada a Rua Ahmad El Hind, 177, Jardim Matarazzo, São Paulo-SP, CEP 03811-070.

OUTORGADAS: GABRIELA RONDON ROSSI LOUZADA, advogada inscrita na OAB-DF n. 43.231; LUCIANA BOITEUX DE FIGUEIREDO RODRIGUES, advogada inscrita na OAB-RJ n. 90.503; LUCIANA KREBS GENRO, advogada inscrita na OAB-RS n. 83.739; e SINARA GUMIERI VIEIRA, advogada inscrita na OAB/DF sob o n. 40.523, com endereço profissional em Setor Comercial Sul, Quadra 08, Shopping Venâncio, Bloco B-50, Sala 804, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70333-900, endereço em que respondem para fins de representação da outorgante.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere às outorgadas poderes para o foro em geral, conforme definidos no art. 105 do Código de Processo Civil, podendo, para tanto, propor ações, contestar e recorrer em qualquer instância ou tribunal, bem como confessar, conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes e praticar, enfim, todo e qualquer ato judicial e extrajudicial necessário ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente para fins de representação junto à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, em tramitação perante o Supremo Tribunal Federal, em que se requer a declaração de não recepção parcial dos art. 124 e 126 do Código Penal, para excluir do seu âmbito de incidência a interrupção da gestação induzida e voluntária realizada nas primeiras 12 semanas.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2017.


REBECA MENDES SILVA LEITE